

Lei n.º 725, de 10 de fevereiro de 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 197, DA LEI MUNICIPAL N.º 091/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI LEOPOLDO BEISE, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao art. 197, da Lei Municipal n.º 091/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 197 - É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
10 de fevereiro de 2012.

RUI LEOPOLDO BEISE
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
10 de fevereiro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar